

Successfully created

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Vara Única da Comarca de Parelhas

Praça Arnaldo Bezerra, 94, Centro, PARELHAS - RN - CEP: 59360-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**Processo:** 0000022-31.2012.8.20.0123**Ação:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)**EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**EXECUTADO:** J DA SILVA GAMELEIRA - ME, JUDSON DA SILVA GAMELEIRA, MARIA DAS VITORIAS SANTOS**Mandado:** [Número do Mandado] **Zona:** [Zona do Mandado]

O Dr. WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR, Juiz de Direito da Praça Arnaldo Bezerra, 94, Centro, PARELHAS - RN - CEP: 59360-000, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, efetue a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens de propriedade da parte abaixo indicada, *especialmente o bem identificado abaixo, até o montante suficiente para assegurar o pagamento do montante da dívida exequenda. Sendo efetivada a penhora, proceda a INTIMAÇÃO do executado para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, NCPC), e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação à penhora (art. 917, §1º, NCPC).

DESPACHO: *[Complemento da Movimentação Selecionada]*

BEM INDICADO À PENHORA:

Judson da Silva Gameleira

Automóvel Ford/Ecosport XLS 1.6L, placa MYF1424, de propriedade do executado Judson da Silva Gameleira; Endereço: R COMENDADOR JOSÉ GOMES, Nº 619, CASA, CRUZ DO MONTE - PARELHAS, CEP 59360000

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte requerida casada, intimar o cônjuge.

ADVERTÊNCIA: Caso o oficial de justiça não encontre quaisquer bens penhoráveis, deverá proceder de acordo com o art. 836, § 1º do NCPC, descrevendo na certidão os bens que guarnece a residência ou estabelecimento da devedora.

Destinatário: JUDSON DA SILVA GAMELEIRA, Endereço: ANTONIO MAXIMIANO DA COSTA, 22, CENTRO, PARELHAS - RN - CEP: 59360-000.

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas.

Eu, CASSIO FILLIPE DOS SANTOS SOUSA, Técnico Judiciário, digitei.

Parelhas, 15 de junho de 2026

WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR

Juiz de Direito

1. (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR**

15/06/2026 14:05:41

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **189949450**



26061514054098900000176141482

imprimir

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE PARELHAS – VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 0000022-31.2012.8.20.0123

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXECUTADOS: J DA SILVA GAMELEIRA - ME, JUDSON DA SILVA GAMELEIRA e MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido nos autos em epígrafe, dirigi-me ao endereço indicado, situado na Rua Roberto Pereira da Costa, S/N, B. Ivan Bezerra, Parelhas/RN, onde, após as formalidades legais, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do seguinte bem de propriedade do executado JUDSON DA SILVA GAMELEIRA:

01 (um) veículo automotor marca/modelo FORD/ECOSPORT XLS 1.6L, placa MYF-1424, em regular estado de conservação e funcionamento aparente.

Após análise das condições gerais do bem e considerando o valor de mercado praticado para veículo de características semelhantes na presente data, **AVALIO o referido veículo em R\$ 15.000,00 (quarenta mil reais)**.

Assim, para garantia da execução nos autos do processo nº 0000022-31.2012.8.20.0123, efetivei a PENHORA do bem acima descrito, ficando o executado constituído depositário fiel do referido veículo, advertido das responsabilidades legais decorrentes da guarda e conservação do bem.

Na oportunidade, **INTIMEI o executado JUDSON DA SILVA GAMELEIRA** da presente penhora, cientificando-o de que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a substituição do bem penhorado, nos termos do art. 847 do Código de Processo Civil, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação à penhora, conforme art. 917, § 1º, do CPC.

E para constar, lavrei o presente Auto, que vai devidamente assinado.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.


ANDERSON MILLER SILVA VARELO

Oficial de Justiça - Matrícula nº209.712-5


Judson da Silva Gameleira

Executado/Depositário

